



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

LEI NÚMERO 691, DE 28 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza o Executivo firmar CONVÊNIO com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB - visando à realização de programas de estudos e pesquisas de mútuo interesse.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, autorizada firmar CONVÊNIO com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB - visando à realização de programas de estudos e pesquisas sobre critérios de avaliação de impactos ambientais de natureza física e sócio-econômica e estudos de critérios de zoneamento ambiental.

Art. 2º - As atividades convencionadas abrangerão, basicamente, o intercâmbio de informações, a execução de projetos de pesquisas e estudos em comum, formação e treinamento de pessoal, através de seminários e estágios, envolvendo assuntos de interesse para os trabalhos de pesquisa e os estudos desenvolvidos em comum.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 28 de setembro de 1983

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 28 de setembro de 1983.


Elza Costa Ferreira Soares

Chefe da Seção